

LEI Nº 3.062/2019

EMENTA: Dispõe sobre a criação do selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 104/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, a ser concedido a pessoas que desenvolvam ou participem de iniciativas e ações que contribuam para a proteção do meio ambiente.

Parágrafo Único - Receberá o selo todas as empresas que se adequarem ao art. 1º – Bares, restaurantes, lanchonetes ou similares.

Art. 2º - O selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” será concedido pela secretaria do meio ambiente do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por solicitação do interessado.

Art. 3º - A secretaria de meio ambiente competente poderá credenciar instituições pública ou privada para avaliar os empreendimentos que pleitearem o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 4 de setembro 2019.

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe